

TREINADORES DE CÃES PERIGOSOS OU POTENCIALMENTE PERIGOSOS

INSTRUÇÃO PARA CANDIDATOS

ENQUADRAMENTO LEGAL

- O DL n.º 315/2009, de 29 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 46/2013, de 4 de julho prevê que os detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos ficam obrigados a promover o treino dos mesmos, preferencialmente entre os 6 e os 12 meses de idade.

Prevê o mesmo diploma que o treino desses animais só pode ser ministrado por treinadores certificados por entidades certificadoras e que tenham obtido o respetivo título profissional.

- A Portaria n.º 317/2015, de 30 de Setembro, definiu como entidades certificadoras de treinadores a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) e estabeleceu o modelo de provas e a avaliação dos candidatos.

CERTIFICAÇÃO DE TREINADORES

As normas técnicas aplicáveis à certificação de treinadores de cães perigosos ou potencialmente perigoso, a realizar pela GNR e pela PSP, são as constantes no “Regulamento do Sistema de Avaliação para Certificação de Treinadores de Cães Perigosos ou Potencialmente Perigosos” (SACT-GNR/PSP), homologado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), nos termos da Portaria n.º 317/2015, de 30 de setembro, as quais podem ser consultadas nos portais da DGAV, da GNR e da PSP.

Condições de acesso à atividade:

- a) Ser maior de idade e não estar interdito ou inabilitado, por decisão judicial, para gerir a sua pessoa e os seus bens;
- b) Habilitação mínima: 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- c) Apresentar certificado de registo criminal do qual resulte não ter sido o candidato à certificação de treinadores condenado, por sentença transitada em julgado, há menos de 5 anos, por crime referido na alínea b), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 46/2013, de 4 de julho.

Os locais e datas onde decorrerão as certificações serão publicitados nos portais eletrónico da DGAV (www.dgav.pt), GNR (www.gnr.pt) e PSP (www.psp.pt).

Após divulgação das datas e locais onde serão realizadas as provas de certificação, a realizar pela GNR e a PSP, os candidatos a treinador devem proceder à sua inscrição até 20 dias antes da data prevista, através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, conforme Anexo I, do presente procedimento, igualmente disponível nos portais da DGAV, da GNR e da PSP.

A Ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser enviada, por correio eletrónico, para a PSP (através do endereço: uep.ndfc.sact@psp.pt) ou para a GNR (através do endereço: ui.gic.cfc@gnr.pt).

A escolha da força de segurança competente para a certificação é determinada pela morada do local onde candidato exerça ou pretenda exercer a atividade, consoante esta se situe em área policiada pela PSP ou pela GNR.

Nos casos em que os candidatos pretendam exercer a atividade em áreas distintas e variadas é considerado o critério da morada fiscal.

No momento da realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no local indicado, munidos dos seguintes documentos:

- *Documento de identificação civil;*
- *Certificado do registo criminal;*
- *Comprovativos da formação e ou experiência como treinador;*
- *Comprovativo de escolaridade.*

Recebida a notificação da data da prova, por correio eletrónico, o candidato dispõe de 48 horas para efetuar o pagamento dos custos da certificação, previstos na Portaria n.º 28/2017, de 17 de janeiro, e dele enviar comprovativo, pela mesma via, à respetiva força de segurança.

Custos e formas de pagamento

As taxas para certificação de treinadores são as previstas no Anexo à Portaria n.º 28/2017, de 17 de janeiro, que estabelece o valor de 170 Euros para realização das provas de avaliação para certificação de treinador de cães perigosos ou potencialmente perigosos e o valor de 10 Euros pela emissão do respetivo certificado.

As taxas devidas pelas provas de avaliação para a certificação, uma vez pagas, não serão reembolsadas por falta de aproveitamento ou pela não realização das provas por motivo imputável ao candidato.

No prazo máximo de 10 dias, a entidade certificadora dá conhecimento à DGAV dos certificados que tenham sido emitidos.

TÍTULO PROFISSIONAL

Para poderem exercer a sua atividade, devem os treinadores certificados solicitar à DGAV o **título profissional de treinadores de cães perigosos e potencialmente perigosos**.

Para efeito de pedido do **título profissional de treinadores de cães perigosos e potencialmente perigosos**, os interessados devem submeter por correio eletrónico à DGAV, através do endereço (secdspa@dgav.pt), a seguinte documentação:

1. Requerimento do ANEXO II, devidamente preenchido;
2. Certificado do registo criminal;

3. Cópia do certificado de qualificações de treinador de cães perigosos e potencialmente perigosos, emitido pela GNR ou PSP;
4. Guia de pagamento- ANEXO III;
5. Comprovativo do pagamento da Taxa

Após emissão do título profissional, a DGAV atualiza a base de dados de treinadores de cães perigosos e potencialmente perigosos, e publicita-a no seu portal.

Os treinadores certificados estabelecidos em território nacional que cessem a sua atividade, devem comunicar este facto à DGAV.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO DE TREINADORES DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO DE TREINADORES DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

(nos termos da Portaria nº 317/2015, de 30 de Setembro, que regulamenta o Decreto-lei nº 315/2009, de 29 de outubro, com a redação dada pela Lei nº 46/2013, de 4 de julho)

Nome do candidato:	_____
Morada do candidato/empresa:	_____
Localidade:	_____ ; Código Postal _____ - _____
Documento de Identificação n.º:	<input type="text"/>
Data de emissão/ validade (dd/mm/aaaa) :	___/___/___ ; Emitido por: _____
NIF (do candidato/empresa)	<input type="text"/>
Local e data:	_____ de _____ de 2 _____
Assinatura (conforme documento de identificação)	

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO DE TREINADORES DE
CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

(nos termos da Portaria nº 317/2015, de 30 de Setembro, que regulamenta o Decreto-lei nº 315/2009, de 29 de outubro,
com a redação dada pela Lei nº 46/2013, de 4 de julho)

Nome do candidato:	_____
Morada do candidato/empresa:	_____
Localidade:	_____ ; Código Postal _____
Documento de Identificação n.º:	<input type="text"/>
Data de emissão/ validade (dd/mm/aaaa):	____/____/____; Emitido por: _____
NIF (do candidato/empresa):	<input type="text"/>
Local e data:	_____ de _____ de 2 _____
Assinatura (conforme documento de identificação)	

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA EFEITO DE EMISSÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADORES DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

DADOS DO REQUERENTE

IDENTIFICAÇÃO _____
BI/CC _____
NIF _____
NACIONALIDADE _____
ENDEREÇO _____
CÓDIGO POSTAL- _____ - _____ LOCALIDADE _____
CONCELHO _____
TELEFONE _____
E-MAIL - _____

DADOS DO LOCAL ONDE EXERCE A ATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO _____
ENDEREÇO _____
CÓDIGO POSTAL _____ - _____ LOCALIDADE _____
NIF _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO III

TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

LEI Nº 46/2013 DE 4 DE JULHO

GUIA DE PAGAMENTO

PARA CRÉDITO NA CONTA DA DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS - 0781 0112
0000000 7784 96

NOME DO TREINADOR _____

Nº DE CONTRIBUINTE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____ LOCALIDADE _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

VAI PAGAR A QUANTIA DE _____ € _____

EXTENSO

REFERENTE A:

TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS (10 €).

PEDIDO DE 2ª VIA DO TÍTULO PROFISSIONAL - (9 €).

FORMAS DE PAGAMENTO:

NUMERÁRIO - NA TESOURARIA DA DGAV, NO CAMPO GRANDE, Nº 50 - 1700-093 LISBOA, ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO

CHEQUE - EMITIDO À ORDEM DE **IGCP** E ENVIADO À DGAV, ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA - PARA A CONTA DA DGAV NA DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO COM O NIB - **0781 0112 0000000 7784 96** - ENVIANDO O COMPROVATIVO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E A GUIA DE PAGAMENTO PARA A DGAV

LISBOA, _____ DE _____ DE 20_____